



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 3596/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificantes, filtros e demais itens para veículos e máquinas da frota Mun

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone fixo:	_____ Celular: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _ , _ de _ de 2023.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2023

PROCESSO Nº 3596/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 5 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 - PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **15 de janeiro de 2024, com início às 10 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala do Gabinete do Prefeito, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 5 DESTA EDITAL E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIAL, apresentar fora do envelope;

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificantes, filtros e demais itens para veículos e máquinas da frota Mun, conforme anexo I.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.2.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

4.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

4.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

4.2.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.2.5.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.2.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

4.2.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota aberta.

4.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 5.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.1 Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº
PROCESSO Nº ____/____
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº
PROCESSO Nº ____/____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL

6.2 A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, constar telefone e e-mail para contato.

6.3 A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.3.2 preço unitário e total por item, MARCA do produto.

6.3.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sem ônus adicionais.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” ou Pen Drive, para agilidade no processo.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.9 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.

6.10 Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

OBS. Não renomear o arquivo.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a PREGOEIRA, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.1.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

8.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

8.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

8.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 8.5 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.
- 8.7 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.
- 8.8 Após a negociação, se houver, a pregoeira considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 8.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da pregoeira, caso o mesmo entenda necessário.
- 8.8.2** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 8.9 A pregoeira acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.
- 8.9.1 Observará a pregoeira os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.
- 8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 9.1 O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.
- 9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

11.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3 Na hipótese da ocorrência da previsões colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

11.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.2 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo).

12.3 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9. O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.10 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.

12.16 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.17 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da convocação para assinatura da Ata ou retirada do instrumento equivalente, conforme previsto na Lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

12.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10520, de 17 de julho de 2002.

12.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.20 Sendo a proposta aceitável, o(a) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se ja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;
- f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) A **Qualificação Técnica** dar-se-á mediante a apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características em quantitativo de 50%, conforme a Súmula 24 do TCE/SP.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b.1) Prazo contratual, datas de início e término;

b.2) Local de fornecimento do bem;

b.3) Quantidades fornecidas;

b.4) Caracterização do bom desempenho da licitante;

b.5) Outros dados característicos;

b.6) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b.7) A ausência destes dados pode ensejar diligências para esclarecimentos necessários.

c) Os proponentes deverão apresentar junto a documentação de habilitação os certificados previstos no artigo 13 da Resolução 804, de 20 de Dezembro de 2019, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender ao seu artigo 14, para os itens "Óleos Lubrificantes", de forma que demonstre que os óleos lubrificantes são de 1ª linha (não reconicionados ou refinados). Tal exigência se justifica em virtude de experiências em aquisições anteriores, que demonstram que os óleos reciclados ou refinados não possuem qualidade necessária para a manutenção de veículos e máquinas da municipalidade, ocasionando desgaste excessivo e efeitos danosos aos motores.

d) Boletins técnicos e homologação de no mínimo uma montadora ou fabricante de veículos e equipamento, de modo que a marca ofertada é recomendada e homologada por tal montadora ou fabricante.

III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- d) declaração de que não integra seu corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal
- e) Declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas
- g) Declaração de que após vencedora do certame a Contratada se responsabilizará em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados nesta Prefeitura.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

15 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

15.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

15.3 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

16 DOS RECURSOS

16.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 Qualquer recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI - SP.**

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da Ata pela recusa no fornecimento dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da Ata;

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

17.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

17.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de apenados do Tribunal de Contas.

18 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas correspondente a cada secretaria requisitante conforme segue:

Orç. 02 01 Gabinete do Prefeito; 02 03 Secretaria Mun de Administração; 02 04 Secretaria Mun de Finanças; 02 05 Secretaria Mun de Obras e serv urbanos; 02 06 Secretaria Mun de Educação e esportes; 02 07 Secretaria Mun de Saude; 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária; 02 09 Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; 02 10 Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; 02 11 Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social;

Categoria 3 3 90 30 – Material de consumo - Recursos: 01.110, 01.200, 01.210, 01.220, 01.240, 01.310, 01.410, 01.510 Próprio / 02.100, 02.200, 02.300, 02.400, 02.500 Estadual / 05.100, 05.200, 05.300, 05.400, 05.500 Federal. Valor total estimado em R\$ 657.026,83.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

19.1.1A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

20 DA ATA

20.1 A Ata de Registro de Preços referente a aquisição, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 12 (doze) meses.

20.2 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata.

20.3 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

20.5 A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

20.6 A recusa injusta do convocado em assinar da Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

20.7 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista.

20.8 Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A ata poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

21.2 A rescisão imediata da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

21.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

21.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

21.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

21.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata;

21.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata;

21.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata.

22 DO PRAZO DE ENTREGA

22.1 O item constante do Anexo I – Descrição e quantidades do objeto licitado deste Edital, será entregue parceladamente conforme requisições emitidas pela Secretaria interessada, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado na mesma, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do seu recebimento, conforme o estabelecido na Ata.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O objeto requisitado será pago em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo(a) Secretário(a) da pasta.

23.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

23.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata, independentemente de transcrição.
- 24.2 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a PREGOEIRA, na área de coordenação DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI, em Apiaí, SP, por e-mail: **licitacoes@apiai.sp.gov.br**, ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800, 3552 – 8824.
- 24.11 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 24.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Apiaí/SP, 19 de dezembro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	AGUA DESMINERALIZADA	90	LT	Aberta
2	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQ. AUTOMOTIVO EMB 20 LTS	45	BD	Aberta
3	DESINGRIPANTE - SPRAY ANTI FERRUGEM EMBALAGEM MINIMA 300ML	60	UN	Aberta
4	ESTOPA FRD - 50KG	6	FRD	Aberta
5	FILTRO CARTER LB 280 CARREG. W-20 CASE	8	UN	Aberta
6	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 455 IVECO	6	UN	Aberta
7	FILTRO COMBUSTIVEL PSC72/2 - F4000	5	UN	Aberta
8	FILTRO COMBUSTIVEL VW 31330	5	UN	Aberta
9	FILTRO DE AR EXTERNO P 608533 RETRO JCB	3	UN	Aberta
10	FILTRO DE AR INTERNO RETRO JCB 32/925683	3	UN	Aberta
11	FILTRO DE AR KWID	9	UN	Aberta
12	FILTRO DE AR ONIX	9	UN	Aberta
13	FILTRO DE AR RANGER	9	UN	Aberta
14	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	18	UN	Aberta
15	FILTRO DE AR SPIN	9	UN	Aberta
16	FILTRO DE AR SPRINTER	9	UN	Aberta
17	FILTRO DE AR TRATOR LS U-80 N° 40317165	3	UN	Aberta
18	FILTRO DE AR TRATOR MF 275 N° ARS 7105	2	UN	Aberta
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	18	UN	Aberta
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL KWID	9	UN	Aberta
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX	6	UN	Aberta
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL RANGER	2	UN	Aberta
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	9	UN	Aberta
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN	9	UN	Aberta
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	9	UN	Aberta
26	FILTRO DE OLEO LB 2422 MF 2005/2007	6	UN	Aberta
27	FILTRO DIESEL - CARREGADEIRA XCMG	9	UN	Aberta
28	FILTRO DIESEL - RETRO ESCAVADEIRA XCMG	9	UN	Aberta
29	FILTRO DIESEL BF 7965 RETRO JCB	6	UN	Aberta
30	FILTRO DIESEL LB 3207 - CARREG. W-20 CASE	8	UN	Aberta
31	FILTRO DIESEL TRATOR LS N° 40420032	6	UN	Aberta
32	FILTRO DO CARTER B7350 RETRO JCB	3	UN	Aberta
33	FILTRO DO CARTER RENAULT MASTER	6	UN	Aberta



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

34	FILTRO DO CARTER TRATOR LS N° 40389877	3	UN	Aberta
35	FILTRO FBD 243 MOTONIVELADORA CAT 120H	5	UN	Aberta
36	FILTRO FBD 7444 (MOTONIVELADORA 120G)	5	UN	Aberta
37	FILTRO FBS 450/1 - N° FBS 3802 (VW 13180)	5	UN	Aberta
38	FILTRO HID 5202 CARREG. W20 CASE PSH 211	9	UN	Aberta
39	FILTRO HID HIB 5202 CARREGADEIRA W-20	3	UN	Aberta
40	FILTRO HID PSH 111	6	UN	Aberta
41	FILTRO HP 3009 CARREG.W20 CASE	6	UN	Aberta
42	FILTRO LB 300 PSL 300	12	UN	Aberta
43	FILTRO LB 3201 MOTONIVELADORA CAT 120 H	9	UN	Aberta
44	FILTRO LB 962 PSL 962	21	UN	Aberta
45	FILTRO LB280 (MOTONIVELADORA 120G/ FORD CARGO)	8	UN	Aberta
46	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA XCMG	9	UN	Aberta
47	FILTRO LUBRIFICANTE VW 31330	5	UN	Aberta
48	FILTRO PURIFICADOR DE AR SECO 8047 EXT 8048 INT	3	UN	Aberta
49	FILTRO RACOR - VW 13180	9	UN	Aberta
50	FILTRO RACOR - VW 8150	9	UN	Aberta
51	FILTRO RACOR 5301/1 VW 24220	9	UN	Aberta
52	FILTRO RACOR PSL 339 (VW 13180)	5	UN	Aberta
53	FILTRO RACORD LB 3608 CARREG. W-20 CASE	8	UN	Aberta
54	FILTRO TRANSM. H 614 CARREG. W-20 CASE	6	UN	Aberta
55	GRAXA MULTIUSO 20KG	30	BD	Aberta
56	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL	300	BD	Aberta
57	OLEO 50 TRANSMISSAO	15	BD	Aberta
58	OLEO 5W30 D2 P/MOTOR DIESEL	600	LT	Aberta
59	OLEO 5W30 SINTETICO P/MOTOR FLEX	600	LT	Aberta
60	OLEO 90 - BALDE	45	BD	Aberta
61	OLEO ATF	38	BD	Aberta
62	OLEO EP 140	30	BD	Aberta
63	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSAO B12 OU 499	38	BD	Aberta
64	OLEO FLUIDO P/ FREIO 500 ML	105	FRC	Aberta
65	OLEO HIDRAULICO 68	75	BD	Aberta
66	OLEO ISA FLUIDO 433HD SAE 30	15	BD	Aberta
67	OLEO P/MOTORES 2 TEMPOS 500ML	225	FRC	Aberta
68	OLEO SEMI SINTETICO 15W40	150	LT	Aberta
69	SABAO PRETO DILUICAO 1X40 BOMBONAS- C/ 50 LT	8	UN	Aberta
70	SHAMPOO P/ LAVAR CARRO DILUICAO 1X40 BOMB 50 LT	8	UN	Aberta
71	SOLUPA DILUICAO 1X40 BOMBOBA 50 LT	3	LT	Aberta



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

72	AGUA DESMINERALIZADA	30	LT	Reservada
73	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQ. AUTOMOTIVO EMB 20 LTS	15	BD	Reservada
74	DESINGRIPANTE - SPRAY ANTI FERRUGEM EMBALAGEM MINIMA 300ML	20	UN	Reservada
75	ESTOPA FRD - 50KG	2	FRD	Reservada
76	FILTRO CARTER LB 280 CARREG. W-20 CASE	2	UN	Reservada
77	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 455 IVECO	2	UN	Reservada
78	FILTRO COMBUSTIVEL PSC72/2 - F4000	1	UN	Reservada
79	FILTRO COMBUSTIVEL VW 31330	1	UN	Reservada
80	FILTRO DE AR EXTERNO P 608533 RETRO JCB	1	UN	Reservada
81	FILTRO DE AR INTERNO RETRO JCB 32/925683	1	UN	Reservada
82	FILTRO DE AR KWID	3	UN	Reservada
83	FILTRO DE AR ONIX	3	UN	Reservada
84	FILTRO DE AR RANGER	3	UN	Reservada
85	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	6	UN	Reservada
86	FILTRO DE AR SPIN	3	UN	Reservada
87	FILTRO DE AR SPRINTER	3	UN	Reservada
88	FILTRO DE AR TRATOR LS U-80 N° 40317165	1	UN	Reservada
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	6	UN	Reservada
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL KWID	3	UN	Reservada
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX	2	UN	Reservada
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	3	UN	Reservada
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN	3	UN	Reservada
94	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	3	UN	Reservada
95	FILTRO DE OLEO LB 2422 MF 2005/2007	2	UN	Reservada
96	FILTRO DIESEL - CARREGADEIRA XCMG	3	UN	Reservada
97	FILTRO DIESEL - RETRO ESCAVADEIRA XCMG	3	UN	Reservada
98	FILTRO DIESEL BF 7965 RETRO JCB	2	UN	Reservada
99	FILTRO DIESEL LB 3207 - CARREG. W-20 CASE	2	UN	Reservada
100	FILTRO DIESEL TRATOR LS N° 40420032	2	UN	Reservada
101	FILTRO DO CARTER B7350 RETRO JCB	1	UN	Reservada
102	FILTRO DO CARTER RENAULT MASTER	2	UN	Reservada
103	FILTRO DO CARTER TRATOR LS N° 40389877	1	UN	Reservada
104	FILTRO FBD 243 MOTONIVELADORA CAT 120H	1	UN	Reservada
105	FILTRO FBD 7444 (MOTONIVELADORA 120G)	1	UN	Reservada
106	FILTRO FBS 450/1 - N° FBS 3802 (VW 13180)	1	UN	Reservada
107	FILTRO HID 5202 CARREG. W20 CASE PSH 211	3	UN	Reservada
108	FILTRO HID HIB 5202 CARREGADEIRA W-20	1	UN	Reservada
109	FILTRO HID PSH 111	2	UN	Reservada
110	FILTRO HP 3009 CARREG.W20 CASE	2	UN	Reservada
111	FILTRO LB 300 PSL 300	3	UN	Reservada



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

112	FILTRO LB 3201 MOTONIVELADORA CAT 120 H	3	UN	Reservada
113	FILTRO LB 962 PSL 962	7	UN	Reservada
114	FILTRO LB280 (MOTONIVELADORA 120G/ FORD CARGO)	2	UN	Reservada
115	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA XCMG	3	UN	Reservada
116	FILTRO LUBRIFICANTE VW 31330	1	UN	Reservada
117	FILTRO PURIFICADOR DE AR SECO 8047 EXT 8048 INT	1	UN	Reservada
118	FILTRO RACOR - VW 13180	3	UN	Reservada
119	FILTRO RACOR - VW 8150	3	UN	Reservada
120	FILTRO RACOR 5301/1 VW 24220	3	UN	Reservada
121	FILTRO RACOR PSL 339 (VW 13180)	1	UN	Reservada
122	FILTRO RACORD LB 3608 CARREG. W-20 CASE	2	UN	Reservada
123	FILTRO TRANSM. H 614 CARREG. W-20 CASE	2	UN	Reservada
124	GRAXA MULTIUSO 20KG	10	BD	Reservada
125	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL	100	BD	Reservada
126	OLEO 50 TRANSMISSAO	5	BD	Reservada
127	OLEO 5W30 D2 P/MOTOR DIESEL	200	LT	Reservada
128	OLEO 5W30 SINTETICO P/MOTOR FLEX	200	LT	Reservada
129	OLEO 90 - BALDE	15	BD	Reservada
130	OLEO ATF	12	BD	Reservada
131	OLEO EP 140	10	BD	Reservada
132	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSAO B12 OU 499	12	BD	Reservada
133	OLEO FLUIDO P/ FREIO 500 ML	35	FRC	Reservada
134	OLEO HIDRAULICO 68	25	BD	Reservada
135	OLEO ISA FLUIDO 433HD SAE 30	5	BD	Reservada
136	OLEO P/MOTORES 2 TEMPOS 500ML	75	FRC	Reservada
137	OLEO SEMI SINTETICO 15W40	50	LT	Reservada
138	SABAO PRETO DILUICAO 1X40 BOMBONAS- C/ 50 LT	2	UN	Reservada
139	SHAMPOO P/ LAVAR CARRO DILUICAO 1X40 BOMB 50 LT	2	UN	Reservada
140	SOLUPA DILUICAO 1X40 BOMBOBA 50 LT	1	LT	Reservada

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

• Os quantitativos constantes desse anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes

• Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, dentro de seus prazos de validade, não podendo ser reciclados, remanufaturados ou recondicionados. É vedada a proposta de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

preços para óleos lubrificantes, fluidos e aditivos reconicionados ou refinados.

- Os proponentes deverão apresentar os certificados previstos no artigo 13 da Resolução 804, de 20 de Dezembro de 2019, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender ao seu artigo 14, para os itens “Óleos Lubrificantes”, de forma que demonstre que os óleos lubrificantes são de 1ª linha (não reconicionados ou refinados). Tal exigência se justifica em virtude de experiências em aquisições anteriores, que demonstram que os óleos reciclados ou refinados não possuem qualidade necessária para a manutenção de veículos e máquinas da municipalidade, ocasionando desgaste excessivo e efeitos danosos aos motores e outros itens de maior valor.
- A garantia dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pela licitante vencedora, contados da data da entrega dos materiais/produtos a serem fornecidos contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham apresentar. A garantia incluirá a substituição do material/produto defeituoso, tudo sem ônus para a Prefeitura do Município de Apiaí.
- As embalagens de óleo lubrificante são recipientes confeccionados em plástico, Polietileno de Alta Densidade (PEAD), porém, de acordo com a ABTN NBR 10.004, que trata da classificação dos Resíduos Sólidos, as embalagens pós consumo são considerados como resíduos perigosos, Classe I, por apresentarem toxicidade quando acondicionam óleo lubrificante em seu interior. Logo, seu gerenciamento inadequado pode gerar graves danos ambientais. Por essa razão, considerando o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política de Resíduos Sólidos para Óleos Lubrificantes, seus resíduos e embalagens, cabe no caso a realização de logística reversa. Considerando o acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificante entre o Ministério do Meio Ambiente e o Sindicato Nacional de Empresas distribuidoras de combustíveis e lubrificantes – Sindicom, a proponente vencedora dos itens lubrificantes deverá recolher as embalagens dos lubrificantes fornecidos a Prefeitura, num período de até 60 (sessenta) dias após a entrega dos materiais. Cabe ressaltar que o transporte das mesmas deverá atender ao preconizado na legislação federal de transporte de produtos perigosos e na Norma Técnica ABTN nº 13.221/2005, que trata do transporte terrestre de resíduos.
- Boletins técnicos e homologação de no mínimo uma montadora ou fabricante de veículos e equipamento, de modo que a marca ofertada é recomendada e homologada por tal montadora ou fabricante.
- O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, laudos de análise do produto entregue.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20xx**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia __/__/____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão
Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20xx.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS ITENS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUN, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Apiaí, inscrita no CNPJ nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito....., portador do documento de identidade n.º RG n.º....., CPF n.º, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 049/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

– A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **registro de preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificantes, filtros e demais itens para veículos e máquinas da frota Mun**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 049/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de **registro de preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificantes, filtros e demais itens para veículos e máquinas da frota Mun** na conformidade do Edital de Pregão Presencial nº ___/2023– Processo nº ____, conforme segue :

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Marca
x					

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (...), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por este processo licitatório será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao(a) Secretário(a) de cada pasta, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital .

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por cada setor responsável.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação do responsável.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue neste Município no endereço constante no pedido de compras, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do seu recebimento, conforme constante do Anexo I do edital.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes de cada pedido, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

atestadas pelo(a) Secretário(a) de cada pasta, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês contemplando fornecimento do mês anterior .

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta da DETENTORA.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 049/2023**, dados bancários, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Ata de Registro de Preços, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.8 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas vinculadas : Orç. 02 01 Gabinete do Prefeito; 02 03 Secretaria Mun de Administração; 02 04 Secretaria Mun de Finanças; 02 05 Secretaria Mun de Obras e serv urbanos; 02 06 Secretaria Mun de Educação e esportes; 02 07 Secretaria Mun de Saude; 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária; 02 09 Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; 02 10 Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; 02 11 Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social;

Categoria 3 3 90 30 – Material de consumo - Recursos: 01.110, 01.200, 01.210, 01.220, 01.240, 01.310, 01.410, 01.510 Próprio / 02.100, 02.200, 02.300, 02.400, 02.500 Estadual / 05.100, 05.200, 05.300, 05.400, 05.500 Federal.

CLÁUSULA 10ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A ata poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

10.2 A rescisão imediata da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

10.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

10.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

10.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata;

10.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata;

10.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da Ata pela recusa no fornecimento dos materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da Ata;

11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de apenados do Tribunal de Contas.

11.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

11.5 - A penalidade de multa, estabelecida acima, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

11.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª – DA LOGÍSTICA REVERSA

12.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambiental adequada, adota-se para todos os itens a serem licitados, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como abaixo transcrito:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens. (grifo nosso).

12.2. Além da correta destinação ecológica aos resíduos, a logística reversa tem também como objetivo possibilitar a REDUÇÃO de preços a serem ofertados no Pregão, vez que os cartuchos vazios deverão ser devolvidos às empresas, e estas poderão reutilizá-los, seja na recarga ou outro procedimento ou atividade da empresa, possibilitando-lhe eventual retorno financeiro. Assim, por óbvio, essa possibilidade será levada em conta pela empresa, quando do envio de suas propostas, o que poderá resultar na proposição de preços menores, refletindo em economia à Administração. De qualquer forma, mesmo que isso não venha a se concretizar, estará se atentando, ao menos, à correta destinação dos resíduos, o que, como já frisado, encontra-se em consonância com os objetivos da legislação acima citada.

12.3. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa, reaproveitando ou encaminhando o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:

12.3.1. As embalagens vazias, usadas pela Administração deverão ser coletadas pela licitante no almoxarifado Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Administração. A solicitação poderá se dar por qualquer meio de comunicação via e-mail.

12.3.2. Os materiais a serem recolhidos deverão se referir aos mesmos modelos/marcas anteriormente fornecidos pela Licitante, sendo vedado recolhimento de produto que não tenha sido fornecido pela empresa anteriormente, pela eventual possibilidade de retorno financeiro à empresa (com possibilidade de redução de proposta na fase licitatória).

12.3.3. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data do recolhimento anteriormente efetivado, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição dos produtos recolhidos, nos termos da legislação vigente.

12.3.3.1. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será única e exclusivamente do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

12.3.4. Todo o eventual custo ou desconto proveniente dos procedimentos de logística reversa deverão estar incluídos no valor dos produtos, por ocasião do envio das propostas e lances, durante a sessão pública do Pregão, de forma que não represente qualquer ônus adicional à Administração.

12.4. A Administração ficará responsável pela guarda e acondicionamento das embalagens vazias, até que estas sejam recolhidas, após solicitação formal de Servidor/Setor competente desta Administração, devidamente designado para acompanhar os procedimentos de logística reversa.

12.5. A Administração, em face dos procedimentos de logística reversa previstos neste Termo, NÃO poderá dar destinação diversa aos materiais vazios, sendo vedada a doação, transferência, alienação e/ou quaisquer outros procedimentos de desfazimento.

12.6. O disposto no item anterior não se aplica, caso o Fornecedor, devidamente comunicado a recolher as embalagens, não o faça no prazo estipulado, ocasião em que a Administração poderá efetivar o desfazimento por outra forma, atentando-se à legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis ao fornecedor, no caso do descumprimento dessa obrigação (logística reversa).

12.7. Tal medida está sendo adotada considerando a legislação vigente, que preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei no 6.938, de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”; entre outras.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome : RG:

2. _____

Nome : RG:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Apiaí

CONTRATADA: _____ **CNPJ:** _____

CONTRATO DE ORIGEM N.º /20xx

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, ____ de _____ de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____